



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º _____

Proc. N.º _____

LEI N.º 496/57

O cidadão Manoel Joaquim Fernandes, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancio na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-25.000,00-(vinte e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento d'um quadro a óleo da casa onde residiu o snr. Jânio Quadros, Governador do Estado, pintado pelo snr. Luiz Bruno da Silva.

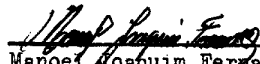
§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - O quadro constante do artigo 1º, desta lei, destina-se à oferta do município ao snr. dr. Jânio Quadros, quando de sua visita ao município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor